



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 22 de janeiro de 2015.

REF: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – PROCESSO N°: 394/2014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: SACO DE LIXO, SACO DE PIPOCA, SACO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS E SACO PARA LANCHE E BOBINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

Em atenção à solicitação de informações encaminhada via e-mail pela empresa **OKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, À Secretaria Municipal de Educação manifestou-se, nos termos abaixo:

1) Pergunta com relação aos itens n° 02 e 10: “Questionamento: Pede-se no descritivo um saco de 60 lts. Essa medida está fora de padrão da tabela 01 da norma ABNT NBR 9191/08 e o correto seria 50 lts, medidas 63X80, conforme a referida ABNT?”

1) Resposta: A Secretaria Municipal de Educação através de sua Gestora de Compras informou que será aceito o saco de lixo de 50 lts, por estar de acordo com a tabela da ABNT NBR 9191/08.

2) Pergunta com relação ao item n° 03: “Questionamento : Pede-se no descritivo um saco de 20 lts. Essa medida está fora de padrão da tabela 01 da norma ABNT NBR 9191/08 e o correto seria 15 lts, medidas 39X58, conforme a referida ABNT?”

2) Resposta: A Secretaria Municipal de Educação através de sua Gestora de Compras informou que será aceito o saco de lixo de 15 lts, por estar de acordo com a tabela da ABNT NBR 9191/08.

Fica **RETIFICADO** o item 7.1.2.7 do edital, em virtude das alterações incorporadas pela Lei Complementar n° 147/2014, que altera a disposição do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, nos seguintes termos:

“Art. 43.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Isto posto a redação do item 7.1.2.7 passa a ser a seguinte:

Onde se lê:

“7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;”

Leia-se:

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

O presente esclarecimento está disponível no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Presencial.

**PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
PREGOEIRO OFICIAL**

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

**FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES
ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9640 OU PELO E-MAIL:
pregao@itapetininga.sp.gov.br**